



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Prefeitura Municipal de Agronômica, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 215, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. César Luiz Cunha, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

### **2. OBJETO**

**LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, LOCALIZADO NA RUA AMBRÓSIO BORTOLUZZI, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.**

### **3. CONTRATADA**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE AGRONÔMICA-SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.781.435/0001-48, com sede na RUA AMBROSIO BORTOLUZZI, Nº 108, Bairro: CENTRO – CEP: 89188-000 – AGRONÔMICA/SC.

### **4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação centralizada, através de Inexigibilidade de Licitação, no qual o imóvel dispõe de estrutura física adequada para comportar a gestão do Concelho Tutelar Municipal.

Considerando a necessidade de locar uma sala para realizar a prestação de serviços a comunidade, em um local onde não seja acometido pelas enchentes, diante da necessidade de não prejudicar o atendimento ao público, resta justificada a locação da sala que atende as necessidades do Concelho Tutelar Municipal de Agronômica/SC.

Justifica-se o valor da contratação pela compatibilidade do preço em relação a contratações similares no mercado, comprovado através da avaliação imobiliária, diante de proposta que seja vantajosa para a Administração conforme a natureza do objeto.

Considerando a solicitação e termo de referência, emitidos pela secretaria demandante, as exigências técnicas necessárias para a contratação, o levantamento de preços e demais informações e exigências cabíveis necessárias à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença dos requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, sendo a inexigibilidade a mais indicada para referida contratação.

## 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Identificada a necessidade para alocar o Concelho Tutelar Municipal, buscou-se locais que seriam mais adequados para este fim.

Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de uma localização que atenda de forma satisfatória a necessidade da Secretaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 17.436,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), a ser pago da seguinte forma:

Mensalmente no valor de R\$1.453,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

85 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000	43 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000
Aplicações Diretas	Aplicações Diretas
27 - 1 . 4001 . 12 . 122 . 18 . 2.5 . 0 . 339000	12 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000
Aplicações Diretas	Aplicações Diretas
125 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000	13 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000
Aplicações Diretas	Aplicações Diretas
130 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000	78 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000
Aplicações Diretas	Aplicações Diretas
163 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.6 . 0 . 339000	47 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000
Aplicações Diretas	Aplicações Diretas
71 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000	176 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.10 . 0 . 339000
Aplicações Diretas	Aplicações Diretas
169 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.7 . 0 . 339000	144 - 1 . 14001 . 8 . 243 . 81 . 2.93 . 0 . 339000
Aplicações Diretas	Aplicações Diretas
73 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000	118 - 7 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.101 . 0 . 339000
Aplicações Diretas	Aplicações Diretas

## 8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

[...]

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união nos termos da portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- Certidão negativa de débitos estadual emitida pela secretaria de fazenda do estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela prefeitura da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Estatuto Social.

## 9. FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Rio do Sul/SC.

## 10. ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documentos de habilitação;
- b) Lei nº 851/2010 de 27 de abril de 2010;
- c) Termo de atualização.

## 11. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agronômica, 24 de abril de 2024.

CÉSAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agronômica.  
Gabinete do Prefeito.

Necessidade da Administração: **LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, LOCALIZADO NA RUA AMBRÓSIO BORTOLUZI, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1 LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, LOCALIZADO NA RUA AMBRÓSIO BORTOLUZI, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será indeterminado;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A inexigibilidade de licitação para a locação de uma sala comercial destinada ao Conselho Tutelar em Agronômica, na Rua Ambrósio Bortoluzi, é e necessária e justificada pela natureza essencial dos serviços prestados pelo órgão, demandando um espaço adequado e acessível à população.

2.3. Além disso, a especificidade da localização da sala, a economia processual advinda da agilidade na instalação do Conselho, a inexistência de concorrência devido à singularidade do objeto e o atendimento ao interesse público, ao garantir acesso facilitado aos serviços de proteção à infância e adolescência, são pontos que respaldam essa decisão, visando assegurar a eficácia e eficiência na prestação dos serviços voltados à defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## **Sustentabilidade:**

4.1. Pelo caráter de essencialidade do insumo usado na prestação do serviço, sugere-se a observância de práticas sustentáveis para a conservação do mesmo, tais como, campanhas para conscientização do uso racional da água, campanhas para descarte correto do lixo com o objetivo de diminuir a poluição de rios e fontes, acompanhamento dos impactos ambientais nas barragens, minimizar os impactos ambientais negativos provocados pela atividade, preservação e recuperação de mata ciliares, reaproveitamento/da água, distribuição e controle de vazamentos, utilização de produtos para o tratamento da água que causam menos impactos, uso de ferramentas da qualidade e promoção de melhoria contínua e a utilização da água das chuvas.

4.2. A contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental;

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Princípios fundamentais e demais disposições previstas na Lei 11.445/2007, que traça as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento.

## **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto ocorrerá com a locação da sala comercial citada nas documentações referidas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a ordem cronológica, após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

7.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE AGRÔNOMICA-SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.781.435/0001-48 por ser ela a fornecedora da sala comercial em localização estratégica para a administração pública.

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união nos termos da portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- Certidão negativa de débitos estadual emitida pela secretaria de fazenda do estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela prefeitura da sede da licitante;
- Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Estatuto social.

8.4. De acordo com o disposto no Art. 63 da Lei Nº 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 17.436,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), a ser pago da seguinte forma:

Mensalmente no valor de R\$1.453,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

85 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
27 - 1 . 4001 . 12 . 122 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações

Diretas  
125 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.88 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

130 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
163 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.6 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
71 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
169 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.7 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
73 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
43 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas

12 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
13 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 3 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
78 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
47 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
176 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
144 - 1 . 14001 . 8 . 243 . 81 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas  
118 - 7 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.101 . 0 . 339000 Aplicações  
Diretas

Agronômica, 24 de abril de 2024.

CÉSAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal